



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 121/2023

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO Nº 045/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Dorotéia Aparecida Corrêa Martins**, torna pública a abertura do processo licitatório nº **121/2023**, na modalidade **pregão Nº 045/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para a realização das tarefas do dia a dia das unidades, pois sem os mesmos fica praticamente impossível desempenhar as funções durante o período laboral.

1.2. Vigência: 12 meses.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: (227) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00 fonte 1.621.99 e (232) – 02.06.02-10.301.0203.1.002-4490.52.00 fonte 1.621.99 deste Município para o exercício de 2023.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, poderá ser apresentado duas vezes, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2023
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça
Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**

**DIA/HORÁRIO: 28-08-2023 – segunda-feira – 12:30 HORAS
(Vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três às doze horas e trinta
minutos)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia *pen drive* ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imag.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.areado.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.
- 9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.
- 9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.
- 9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.
- 9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.
- 9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.
- 9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. – **A entrega dos itens deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento enviado pelo setor de compras através de e-mail.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por via postal ou por *e-mail*.

14.2.2 – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2023.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irremovíveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O edital estará disponível no site: www.aredo.mg.gov.br.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 3529, pelo e-mail: compras@aredo.mg.gov.br ou pelo site www.aredo.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado/MG, aos 09 de agosto de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO:

1.1 - Aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	3141 3	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO BRANCA EM AÇO CARBONO 2,5, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO - REGULAGEM DE ALTURA - PROMOVE SEGURANÇA E ESTABILIDADE - DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA INDICAÇÕES- TREINO DE MARCHA - EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA - TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO - MATERIAL: AÇO CARBONO - DIMENSÕES:- COMPRIMENTO: 250 CM - ALTURA MÁXIMA: 110 CM - ALTURA MÍNIMA: 78 CM- LARGURA MÁXIMA: 84 CM - LARGURA MÍMINA: 48 CM - PESO: 25 KG - GARANTIA: 12 MESES - REGISTRADO NA ANVISA: APRESENTAR CATÁLOGO.	UN	2	2.259,36	4.518,73
2	3141 4	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, TIPO HORIZONTAL. COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG. FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO HAND GRIP E RPM. ESTRUTURA:	UN	2	4.752,00	9.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS. ASSENTO: ANATÔMICO E AJUSTÁVEL.				
3	3141 5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL TIPO ELÉTRICA COM GUIDÃO. VOLTAGEM 110 V. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO. SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO. PEINEL COM INFORMAÇÃO DE TEMPO, PULSO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS. CAPACIDADE MÁXIMA: 160 KG. POTÊNCIA EM WATT.	UN	2	1.620,00	3.240,00
4	3149 5	BOLA BOBATH - TIPO FEIJÃO BOLA TERAPÊUTICA PARA ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA, PRÓPRIA PARA EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO E ALONGAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM DE DIÂMETRO E 70 CM DE COMPRIMENTO, COR PRATA OU VERMELHA, COM RESISTÊNCIA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA TIPO SILICONE ATÓXICA.	UN	2	118,79	237,58
5	3141 6	BOLA EXERCITADORA EXTRA FIRME - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS, MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS, REABILITAÇÃO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) E DORT (DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO) PODE SER AQUECIDA OU RESFRIADA PARA PROPORCIONAR ALÍVIO TERAPÊUTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO. DIMENSÕES: 12 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. COR/INTENSIDADE: PRETO -	UN	10	84,96	849,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EXTRA FIRME						
6	3141 7	BOLA EXERCITADORA FIRME - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS, MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS, REABILITAÇÃO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) E DORT (DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO) PODE SER AQUECIDA OU RESFRIADA PARA PROPORCIONAR ALÍVIO TERAPÊUTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO. DIMENSÕES: 12 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. COR/INTENSIDADE: AZUL-FIRME	UN	10	84,96	849,67
7	3141 8	BOLA EXERCITADORA MACIA - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS, MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS, REABILITAÇÃO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) E DORT (DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO) PODE SER AQUECIDA OU RESFRIADA PARA PROPORCIONAR ALÍVIO TERAPÊUTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO. DIMENSÕES: 12 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. COR/INTENSIDADE: VERMELHO - MACIO	UN	10	84,96	849,67
8	3141 9	BOLA EXERCITADORA MÉDIA - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS, MÃOS, PULSOS E ANTEBRAÇOS, REABILITAÇÃO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LER (LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS) E DORT (DISTÚRBIOS	UN	10	84,96	849,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO) PODE SER AQUECIDA OU RESFRIADA PARA PROPORCIONAR ALÍVIO TERAPÊUTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO. DIMENSÕES: 12 CM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. COR/INTENSIDADE: VERDE- MÉDIO				
9	3142 0	BOLA PARA EXERCÍCIOS LITHE BALL (TIPO CARCI) - INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA; PRODUTO VINÍLICO E ATÓXICO.	UN	6	168,86	1.013,20
10	3142 1	BOLA PARA EXERCÍCIOS ORANGE BALL (TIPO CARCI) - INDICADA PARA USO EM FISIOTERAPIA; PRODUTO VINÍLICO E ATÓXICO.	UN	6	168,86	1.013,20
11	3142 2	BOLA SUÍÇA. MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO BOLA SUÍÇA, BOLA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS EM PVC, REISTÊNCIA DE 250 KG, SISTEMA ANTI-EXPLOSÃO. ANTI-DERRAPANTE, 55 CM E 85 CM. - BOLA SUÍÇA. MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO BOLA SUÍÇA, BOLA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS EM PVC, REISTÊNCIA DE 250 KG, SISTEMA ANTI-EXPLOSÃO. ANTI-DERRAPANTE, 55 CM E 85 CM	UN	6	213,53	1.281,20
12	3142 3	CANELEIRA - PAR DE CANELEIRAS DE 1KG. - COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRANALHA. REVESTIMENTO INTERNO EM PVC. FECHAMENTO COM FIVELA EM AÇO E PASSADORES EM AÇO	PR	2	72,30	144,60
13	3142 4	CANELEIRA - PAR DE CANELEIRAS DE 2KG. - COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO	PR	2	103,12	206,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COM GRANALHA. REVESTIMENTO INTERNO EM PVC. FECHAMENTO COM FIVELA EM AÇO E PASSADORES EM AÇO				
14	3142 5	CANELEIRA - PAR DE CANELEIRAS DE 3 KG. - COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRANALHA. REVESTIMENTO INTERNO EM PVC. FECHAMENTO COM FIVELA EM AÇO E PASSADORES EM AÇO	PR	2	73,60	147,20
15	3142 6	CANELEIRA - PAR DE CANELEIRAS DE 4 KG. - COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRANALHA. REVESTIMENTO INTERNO EM PVC. FECHAMENTO COM FIVELA EM AÇO E PASSADORES EM AÇO	PR	2	144,10	288,20
16	3142 7	CANELEIRA - PAR DE CANELEIRAS DE 5 KG. - COSTURAS REFORÇADAS FEITAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRANALHA. REVESTIMENTO INTERNO EM PVC. FECHAMENTO COM FIVELA EM AÇO E PASSADORES EM AÇO.	PR	2	166,53	333,06
17	3142 8	CUNHA PARA POSICIONAMENTO; CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA; MÉDIA 50 X 50 X 30 CM; PARA USO FISIOTERAPEUTICO. - CUNHA PARA POSICIONAMENTO; CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA; MÉDIA 50 X 50 X 30 CM; PARA USO FISIOTERAPEUTICO.	UN	4	259,26	1.037,07
18	3142 9	DISCO DE EQUILÍBRIO - MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO DISCO DE EQUILÍBRIO PARA EXERCÍCIOS COM APROXIMADAMENTE 30 CM, ATÉ 150 KG INFLÁVEL. COM UMA SUPERFÍCIE RUGOSA	UN	4	87,99	351,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PROPORCIONA MASSAGEM CORPORAL E UMA SUPERFÍCIE LISA AJUDA A RELAXAR. COM BOMBA DE AR.				
19	3143 0	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MATERIAL: MADEIRA DE EUCALÍPTOS, ESPUMA E COURVIN. DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,45 M (C X L X A) PESO: 38 KG PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES. APRESETAR CATALOGO.	UN	2	1.955,06	3.910,13
20	3143 1	DIVÃ EM MADEIRA RESISTENTE COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO - ACABAMENTO EM COURVIN. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,86 X 0,69 X 0,82 METROS (C X L X A) PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG PARA USO EM FISIOTERAPIA.	UN	2	2.223,33	4.446,67
21	3143 2	ELETROCARDIOGRAFO, MATERIAL TRAÇADO DIGITAL, ECG PERSONALIZADO (CARTÃO DE BOLSO) - MODELO PROCESSAMENTO DIGITAL, IMPRESSÃO ROLLER BALL, IMPRESSÃO EM FORMATO A4 COM IMPRESSORA INTEGRADA AO APARELHO; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; IMPRESSÃO ACIONADA COM APENAS UMA TECLA. FUNÇÕES PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR, TIPO REGISTRO 3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE REGISTRO SE CONECTADO A PC EMITE RELATÓRIO PERSONALIZADO; FUNÇÃO CÓPIA QUE PERMITE A IMPRESSÃO DE VÁRIAS CÓPIAS DE UM MESMO PACIENTE: VELOCIDADES DE 25MM/S E 50MM/S, PELO MENOS.	UN	2	11.419,99	22.839,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		MUDANÇA DE DERIVAÇÕES AUTOMÁTICA E MANUAL E DISPLAY COLORIDO COM GRÁFICO DAS DERIVAÇÕES. OPERAÇÃO EM MODO MANUAL E MODO AUTOMÁTICO. VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE NO MÍNIMO PARA 5, 10, E 20MM/MV.				
22	3128 2	ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA 02 DEGRAUS MODELO HOSPITALAR - ESCADA 02 DEGRAUS MODELO HOSPITALAR; CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 7/8" PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; PISO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E ESMALTADO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIADERENTE.	UN	5	166,51	832,57
23	3128 3	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL MADEIRA PADRÃO MARFIM, TIPO DE CANTO COM RAMPA, DIMENSÃO ESCADA 1,37 X 0,79 X 1,62 M, DIMENSÃO RAMPA 1,37 X 0,79 X 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORRIMÃO E ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO APLICAÇÃO FISIOTERAPIA. - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL MADEIRA PADRÃO MARFIM, TIPO DE CANTO COM RAMPA, DIMENSÃO ESCADA 1,37 X 0,79 X 1,62 M, DIMENSÃO RAMPA 1,37 X 0,79 X 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORRIMÃO E ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO APLICAÇÃO FISIOTERAPIA.	UN	2	4.185,20	8.370,40
24	3143 3	ESPALDAR; CONFECCIONADO EM MADEIRA - COM 11 BASTÕES DE 35-50MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS DE ATÉ 130 KG; MEDINDO (2200 X 800 X 450) MM (A X L X P); ACABAMENTO EM VERNIZ ATÓXICO; FIXAÇÃO NA PAREDE; ACOMPANHA KIT DE	UN	2	1.471,86	2.943,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; APRESENTAR CATALOGO.				
25	3143 4	EXERCITADOR DIGIFLEX AMARELO - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS COM SISTEMA FINGER FLEX, PORTÁTIL, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE FAZENDO COM QUE OS DEDOS MAIS FORTES, NÃO INTERFIRAM NO MAIS FRACOS, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DA LER (LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO). AMARELO/SUAVE - 700 GR./1.5 LBS.	UN	3	126,83	380,50
26	3143 5	EXERCITADOR DIGIFLEX AZUL - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS COM SISTEMA FINGER FLEX, PORTÁTIL, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE FAZENDO COM QUE OS DEDOS MAIS FORTES, NÃO INTERFIRAM NO MAIS FRACOS, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DA LER (LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO). AZUL/FORTE - 3,2KG./7.0 LBS.	UN	3	128,53	385,60
27	3143 6	EXERCITADOR DIGIFLEX VERDE - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS COM SISTEMA FINGER FLEX, PORTÁTIL, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE FAZENDO COM QUE OS DEDOS MAIS FORTES, NÃO INTERFIRAM NO MAIS FRACOS, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DA LER (LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO). VERDE/MÉDIO - 2,3KG/5.0 LBS	UN	3	92,13	276,40
28	3143 7	EXERCITADOR DIGIFLEX VERMELHO - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS COM SISTEMA FINGER FLEX, PORTÁTIL, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO	UN	3	123,33	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		INDIVIDUALMENTE FAZENDO COM QUE OS DEDOS MAIS FORTES, NÃO INTERFIRAM NO MAIS FRACOS, PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DA LER (LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO). VERMELHO/LEVE - 1,4KG/3.0 LBS				
29	31438	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS 3, 4 E 5 KG - CORES: LARANJA, VERDE E AZUL; COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX; RESISTÊNCIA: 3, 4 E 5 KG (KIT CONTENDO AS 3 CORES E RESISTÊNCIAS) - EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS 3, 4 E 5 KG - CORES: LARANJA, VERDE E AZUL; COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX; RESISTÊNCIA: 3, 4 E 5 KG (KIT CONTENDO AS 3 CORES E RESISTÊNCIAS)	KIT	6	119,30	715,80
30	31439	FAIXA ELÁSTICA DEMA 7,5 X 4,6 CM - FAIXA ELÁSTICA AUTOADERENTE, QUE FORNEÇA SUPORTE E COMPRESSÃO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, DEVE MOLDAR-SE BEM ATÉ EM ÁREAS DIFÍCEIS DE ENFAIXAMENTO. MANTER CURATIVOS NO LUGAR SEM NECESSITAR DE FITA ADESIVA, ALFINETES OU CLIPES, A FAIXA DEVE ADERER SOMENTE A SI MESMA E NÃO GRUDAR EM PELOS OU NA PELE, ROLO DE 7,5 CM X 4,6 M DE COMPRIMENTO. CONTÉM LÁTEX.	UN	20	34,73	694,60
31	31440	FAIXA ELÁSTICA FORTE - FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, COR ROXA, DENSIDADE FORTE, MEDINDO 1,5 M DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA.	UN	50	45,17	2.258,50
32	31441	FAIXA ELÁSTICA MEDIA - FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, COR VERDE, DENSIDADE MÉDIA 1,5M DE COMPRIMENTO X 15 CM DE	UN	50	45,17	2.258,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		LARGURA.				
33	3144 2	HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 1 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR. - HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 1 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR.	PR	2	62,70	125,40
34	3144 3	HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR. - HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 2 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR.	PR	2	66,66	133,33
35	3144 4	HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR. - HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 3 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR.	PR	2	95,73	191,46
36	3144 5	HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 4 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR. - HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 4 KG, APLICAÇÃO:	PR	2	133,76	267,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		FISIOTERAPIA - PAR.				
37	3144 6	HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 5 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR. - HALTERE EMBORRACHADO, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 5 KG, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA - PAR.	PR	2	231,80	463,60
38	3144 7	HAND HELPER - INSTRUMENTO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO DOS FLEXORES DOS DEDOS. - RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL. ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS BLOQUEADORES, PERMITE AJUSTE AO TAMANHO DA MÃO E DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DESEJADO, EMPUNHADURA DE ESPUMA, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO À SUPERFÍCIE PALMAR.	UN	2	128,33	256,67
39	3128 8	INFRAVERMELHO: MATERIAL PARA FISIOTERAPIA - TIPO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIOS, MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO; MEDIDA DA BASE: 56 X 56 CM; DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS; HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ; REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO; ALTURA REGULÁVEL DE 105 CM A 145 CM; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. TENSÃO 110 V OU 220V. DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM, ALTURA: MÍNIMA 105 CM/MÁXIMA 145 CM. ACOMPANHA LÂMPIDA DE 150 W 110	UN	6	690,16	4.140,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

40	3146 0	KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM 5 NÍVEIS - KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS THERABAND COM 5 NÍVEIS; PARA USOS EM ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA. PRODUZIDO EM BORRACHA NATURAL; ELÁSTICO; CORES SORTIDAS; DOMENSÃO DO PRODUTO: 31 CM EXPANSÍVEL.	KIT	6	46,33	278,00
41	3147 3	KIT DE 10 CONES COM 5 BARREIRAS PARA AGILIDADE FUNCIONAL - O KIT CONTÉM: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS- 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS - 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO O CONE PARA CIRCUITOS, OU HALF CONE É INDICADO PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO. ACESSÓRIO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES E OFERECE REGULARIDADE NOS EXERCÍCIOS.MODELO EXCLUSIVO COM 5 NÍVEIS DE BARREIRAS. CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS; 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRAMEDIDAS:LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM; COR: SORTIDAS; MATERIAL: PP. MARCA: GOAHOLIC SPORTS; ORIGEM: NACIONAL; PRODUTO NOVO; ORIGINAL; GARANTIDA DO FABRICANTE: 30 DIAS - CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. AS BARREIRAS SÃO LEVES E PORTÁTEIS, PODENDO SER TRANSPORTADAS COM FACILIDADE E UTILIZADAS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE O KIT CONTÉM - 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM - 15 BARRAS DE	KIT	4	139,03	556,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		POLIPROPILENO DE 30 CM - 05 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDAS; - COMPRIMENTO: 90 CM - DIÂMETRO: 1,9 CM MARCA: GOAHOLIC SPORTS; ORIGEM: NACIONAL; PRODUTO NOVO; ORIGINAL.				
42	3147 4	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO REVESTIDO EM COURVIN DE ESPUMA DA COR AZUL. TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. - KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO ORTOPÉDICO REVESTIDO EM COURVIN DE ESPUMA DA COR AZUL. TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	KIT	3	267,45	802,35
43	3147 5	KIT FAIXAS ELÁSTICAS 5 INTENSIDADES THERA BAND PARA FISIOTERAPIA - O KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS, É UM PRODUTO IDEAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, O KIT POSSUI 5 NÍVEIS DE INTENSIDADES: LEVE, MÉDIO, FORTE, SUPER FORTE E EXTRA FORTE. UTILIZADO PARA TREINO FUNCIONAL, FISIOTERAPIA, ALONGAMENTO, REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO DE LESÕES, PRÁTICO E LEVE PARA USAR E CARREGAR PARA QUALQUER LUGAR. O KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS É FABRICADO COM LATÉX E POSSUI PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. - PROPORCIONA FORTALECIMENTO MUSCULAR, MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA, APRIMORA HABILIDADES FUNCIONAIS, AUMENTA A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE.- INDICADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO,	KIT	20	40,23	804,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		REABILITAÇÃO DE LESÕES, USO PÓS CIRÚRGICO, TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL.- RESISTÊNCIA: LEVE, MÉDIO, FOTE, SUPER FORTE E EXTRA FORTE. OBS: AS CORES PODEM VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE.DADOS TÉCNICOS:DIMENSÕES (C X L): LEVE - 1M X 13 CM;MÉDIO - 1M X 13 CM; FORTE - 1M X 13 CM;EXTRA FORTE - 1M X 13 CM;MATERIAL: LÁTEX NATURAL;PESO: 250 G;ITENS INCLUSOS: 01 KIT COM 5 FAIXA ELÁSTICA 1 MT X 15 CM - LEVE/ MÉDIO/ FORTE/ SUPER FORTE/ EXTRA FORTE.				
44	3147 6	KIT MINI BAND - KIT MINI BAND - É UTILIZADO EM ALONGAMENTOS, REABILITAÇÃO DE LESÕES, USO PÓS CIRÚRGICO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL E CONDICIONAMENTO CORPORAL. NÍVEIS DE INTENSIDADE. MATERIAL: LÁTEX. CORES: VERMELHO/AZUL/PRETO/VERDE/AMARELO - 600 X 50 X 0.35 MM (VERDE) 5 -10 LBS - 600 X 50 X 0.50 (AZUL) 10 - 15 LBS- 600 X 50 X 0.70 MM (AMARELO) 15 - 20 LBS - 600 X 50 X 0.90 MM (VERMELHO) 25 - 30 LBS- 600 X 50 X 1.10 MM (PRETO) 30 - 40 LBS - OMBROS - BRAÇOS - ABDÔMEN - PERNAS - GLÚTEOS.O KIT INCLUI: - 01 BAG COM 05 ELÁSTICOS (DIFERENTES INTENSIDADES).	KIT	10	34,83	348,33
45	3147 7	LASER PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA - EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO	UN	2	5.529,43	11.058,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		<p>MICRICOCONTROLADA; TELA EM LCD AZUL; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; OPERAÇÃO VIA TECLADO DE TOQUE; CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER: CANETA LASER 660 NM - ALGAINP - (P - 30 MW) OU CANETA LASER 830 NM - GAALAS - (P - 30 MW) OU CANETA LASER 904 NM - GAAS - (P - 70WPICO); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE LASER: CANETAS 660 NM E 830 NM: CONTÍNUO E PULSADO; CONETA 904 NM: PULSADO; DENSIDADE DE ENERGIA RADIANTE PONTUAL: AJUSTÁVEL DE 1 A 20 JOULES/CM. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.</p>				
46	31478	<p>ONDAS CURTAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS; CAPACITIVO E INDUTIVO - MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO. SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. ALIMENTAÇÃO: - BIVOLT 110/240V ~ (60HZ); CONSUMO (MÁX): 400 VA - 540 VA; FREQUÊNCIA DA O.C: - 27,12 MHZ; CARACTERÍSTICAS DO APLICADOR CAPACITIVO: TIMER: DE 10 A 30 MINUTOS; INTENSIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE SAÍDA A UMA DISTÂNCIA ELETRODO-PELE APROXIMADA DE 1 A 1,5 CM (COM CARGA RESISTIVA DE 50 O): MODO CONTÍNUO: DE 100 W ATÉ 400W; MODO PULSADO: - VARREDURA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA (30 A 400 HZ). PULSO RETANGULAR COM DURAÇÃO DE 0,4 A 0,8 MILISEGUNDOS: DE 10 W A 200</p>	UN	2	13.721,00	27.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		W (PICO); CARACTERÍSTICAS DO APLICADOR INDUTIVO: POTÊNCIA: DE 5 A 100 W, TIMER: DE 1 A 40 MINUTOS, MODO PULSADO: DE 30 A 800 HZ; LARGURA DE PULSO: DE 50 A 500 MICROSSEGUNDOS; LARGURA DE PULSO: DE 100 A 500 UNID ADE 1 21MICROSSEGUNDOS; VARIÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA: DE 30 A 200 HZ. VÁLVULAS: - 2 X 812. ACOMPANHA EQUIPAMENTO: MANUAL EM PORTUGUÊS; 01 (UM) CABO; 01 (UM) KIT ELETRODOS VULCANIZADOS; 01 (UM) KIT ELETRODOS INDUTIVOS; 02 (DOIS) FUSÍVEIS DE 5A; 01 (UMA) CINTA PARA ELETRODOS INDUTIVOS. - VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT (127V E 220V) - REGISTRO NA ANVISA.				
47	3147 9	RAMPA PARA ALONGAMENTO - MATERIAL: MADEIRA/PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE/BASE COM MATERIAL FEITO EM EVA PARA MELHOR FIXAÇÃO NO CHÃO. DIMENSÃO: 42 CM X 36 CM X 15 CM (C X L X A) - RAMPA PARA ALONGAMENTO - MATERIAL: MADEIRA/PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE/BASE COM MATERIAL FEITO EM EVA PARA MELHOR FIXAÇÃO NO CHÃO. DIMENSÃO: 42 CM X 36 CM X 15 CM (C X L X A)	UN	2	390,66	781,33
48	3148 0	ROLO DE PUNHO P/PAREDE - ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCÍCIOS DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLECHO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE, ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA, ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM	UN	2	239,41	478,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		EMPUNHADURA DE MADEIRA, COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 15 X 19 CM.				
49	3148 1	SIMULADOR DE DEGRAUS; TIPO STEP RÍGIDO EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA; MEDINDO 60 X 28 X 10 CM CXL; REVESTIDO EM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE; COM PES ANTIDERRAPANTES DE ALTA RESISTÊNCIA E SUBSTITUIVEIS - SIMULADOR DE DEGRAUS; TIPO STEP RÍGIDO EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA; MEDINDO 60 X 28 X 10 CM CXL; REVESTIDO EM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE; COM PES ANTIDERRAPANTES DE ALTA RESISTÊNCIA E SUBSTITUIVEIS	UN	8	121,05	968,45
50	3148 3	STEP DE EVA P/GINÁSTICA (USO FISIOTERAPIA) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: 60 X 30 X 10 CM PRETO/AZUL - STEP DE EVA P/GINÁSTICA (USO FISIOTERAPIA) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: 60 X 30 X 10 CM PRETO/AZUL	UN	10	121,70	1.217,00
51	3148 2	STEP DE EVA P/GINÁSTICA (USO FISIOTERAPIA) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: 60 X 30 X 14 CM PRETO/AZUL - STEP DE EVA P/GINÁSTICA (USO FISIOTERAPIA) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: 60 X 30 X 14 CM PRETO/AZUL	UN	10	121,70	1.217,00
52	3148 4	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO - MATERIAL DE FISIOTERAPIA, TIPO TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS, PISO: PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR PRETA, BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA. DIMENSÕES: 60 X 40 X 10 CM (C X L X A).	UN	2	282,05	564,11
53	3148	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO.	UN	2	282,05	564,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	5	MATERIAL DE FISIOTERAPIA - TIPO TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO. TÁBUA PROPRIOCEPTIVA DE FORMATO RETANGULAR E BASE CURVA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS, PISO: PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR PRETA, BASE EM MEIA LUA EM MADEIRA REVESTIDA EM EVA. DIMENSÕES: 60 X 40 X 10 CM (C X L X A).				
54	3148 6	TENS/FES - EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIREITO COM O PACIENTE PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS, FES E RUSS. - POSSUI DOIS CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES. POSSIBILITA A ESCOLHA DE T (DURAÇÃO DO PULSO) DE 50 US A 500 USE DE R (FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS) DE 0,5 HZ A 250 HZ. A SELEÇÃO DESTES PARÂMETROS (T E R) É FEITA VIA TECLADO DE TOQUE COM AS INFORMAÇÕES MOSTRADAS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. INTENSIDADE MÁXIMA DE 250 MA EM TODOS OS CANAIS.	UN	2	2.121,62	4.243,25
55	3148 7	TURBILHÃO MEMBROS SUPERIORES - TURBILHÃO PARA HIDROTERAPIA PRÓPRIO PARA MEMBROS SUPERIORES, TANQUE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LIGA ESPECIAL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, DOTADO DE GUARNIÇÃO PROTETORA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. TURBINA COM MOTOR MONOFÁSICO DE 1/2 HP, 3.450 RPM. ROLAMENTO	UN	1	22.625,30	22.625,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

	DE ALTA DURABILIDADE COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE - ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 V. CONSUMO DE POTÊNCIA 300 W, ALTA ROTAÇÃO, AJUSTE DO NÍVEL DE AERAÇÃO DE ÁGUA, FLUXO DE ÁGUA DE 220 LITROS POR MINUTO, REGULÁVEL NA ALTURA PERMITINDO AJUSTAR O DIRECIONAMENTO DO JATO A ÁREA DESEJADA, DUCHA DIRECIONAL COM PRESSÃO REGULÁVEL, CONTROLE DE AERAÇÃO ACOPLADA À DUCHA, COM MANGUEIRA EM TUBO SINFONIZADO, SEM COSTURA, SEM NENHUM ELEMENTO ORGÂNICO E ABSOLUTAMENTE VEDADO, EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, PODENDO SER USADO EM TEMPERATURA DE - 60°C ATÉ + 250°C., ACOPLADO NAS EXTREMIDADES COM TERMINAIS SOLDADOS, SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR DISJUNTOR DIFERENCIAL (PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO), PROTETOR TÉRMICO E FUSÍVEL (PROTEÇÃO DO MOTOR). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
TOTAL					R\$ 156.927, 03

a). Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

1.1. O município fixa o valor estimado, com base no levantamento de preços, em **R\$ 156.927,03 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e três centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Justificativa: aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, pois sem os mesmos fica praticamente impossível desempenhar as funções durante o período laboral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.2. Classificação dos bens comuns: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3 – VIGÊNCIA: 12 meses.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

5 – PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de e-mail.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: A entrega deverá ser feita pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adelino Bornelli, nº 741 - Centro – Cep: 37140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento das 7:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento.

7 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: : A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, designada para ano 2023, observando a descrição, embalagem e quantidade descritas no edital.

8 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:
Secretaria Municipal de Saúde.

Areado, aos 09 de agosto de 2023.

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CRENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, E ENTREGÁ-LA AO(A) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº045/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº045/2023**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N°045/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°045/2023, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----	-------	-------	----------------	-------------

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°045/2023

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°045/2023

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO N° 045/2023

VALIDADE: 12 meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão n° **045/2023**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura para **aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema

de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente,

sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo licitatório nº: 119/2023**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. – O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;

c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;

e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

Contrato de **aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº**121/2023**, na modalidade pregão presencial Nº**045/2023**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. – O presente contrato tem por objeto à **aquisição de equipamentos que serão usados nas tarefas do dia a dia das unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: (227) – **02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00 – 1.621.99** e (232) – **02.06.02-10.301.0203.1.002-4490.52.00 – 1.621.99** deste Município para o exercício de **2023**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – **A entrega dos itens deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento enviado pelo setor de compras através de e-mail.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.3. – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.

8.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2023.**

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio

considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Diário Eletrônico do Município de Areado, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Elen Mara dos Santos e Souza
Procuradora Geral
OAB/MG – 97573